



LEI Nº 3.569/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RESGATE** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RESGATE**, inscrita no CNPJ nº **09.136.968/0001-14**, o imóvel de propriedade deste Município, constituído do Sítio Espírito Santo, localizado as margens da PE-45, **medindo 15.734,12 m2**, cadastrado no INCRA sob nº. **232203277002-3**; limitando-se: **ao Norte** com a faixa de domínio do DER/PE 45; **ao Sul** com terras de propriedades dos Senhores Zélio e Petrócio; **ao Leste** com terras de propriedade Petrócio e faixa de domínio do DER/PE 45; e **ao Oeste** com terras de propriedade de Dona Judite, conforme Escritura Pública de Desapropriação lavrada no **Livro 299, às fls. 073/074, e registrada sob protocolo 1-S, nº. 48124, registro R.2-19968, ficha 001, do Livro “2”, em 30 de março de 2011.**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RESGATE**, que tem como principal atividade a organização e formação religiosa de seus associados.

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, única vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos referidos prazos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2011.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 153/2011

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RESGATE**. e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RESGATE, inscrita no CNPJ nº 09.136.968/0001-14, o imóvel de propriedade deste Município, constituído do Sítio Espírito Santo, localizado as margens da PE-45, medindo 15.734,12 m², cadastrado no INCRA sob nº 232203277002-3 limitando-se ao NORTE com a faixa de domínio do DER/PE 45; ao SUL com terras de propriedades dos senhores Zélio e Petrócio; ao LESTE com terras de propriedade Petrócio e faixa de domínio do DER/PE 45; e ao OESTE com terras de propriedade de Dona Judite, conforme e Escritura Pública de Desapropriação lavrada no Livro 299, às fls. 073/074 e registrada sob protocolo 1-S, nº 48124, registro R.2 19968, ficha 001, do Livro "2", em 30 de março de 2011.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, ASSOCIAÇÃO CATÓLICA RESGATE, que tem como principal atividade a organização e formação religiosa de seus associados.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, única vez, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos referidos prazos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ AGLAISON QUEBÁLVARES
- PRESIDENTE -

SYLVIO VALENTIM GÓES DA CRUZ GOUVEIA
1º SECRETÁRIO

EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

2º SECRETÁRIO